



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

DECRETO Nº 31, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto n. 27 de 06 de março de 2021, o qual decreta estado de calamidade pública e estabelece protocolos sanitários gerais e setorializados de funcionamento de atividades para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Viamão, incluindo o § 2º no artigo 11º e incluindo o inciso II, III, e IV no artigo 30º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído o § 2º no art. 11º do Decreto n. 27, de 06 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 11º.

§ 2º. Fica autorizado os Pet Shops a funcionar com os serviços de banho e tosa de animais, quando estes decorram de recomendação médico-veterinária, mediante teleagendamento, e atendimento individual, pegue e leve, sem atendimento ao público no interior do estabelecimento;

Art. 2º. Fica incluído o inciso II, III e IV no artigo 30º do Decreto n. 27, de 06 de março de 2021, o qual passa a contar com a seguinte redação:

Art. 30º. ...

II - Fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica, exclusivamente para clientes com recomendação específica expedida por profissional da saúde, observados os protocolos sanitários, para atividade de reabilitação em que o tempo seja fator responsável por declínio abrupto e irreparável da saúde - por profissional de educação física ou fisioterapeuta devidamente registrado no seu conselho de classe.



III - O atendimento individual para pacientes estão permitidos, com hora marcada, individual, acompanhado por profissional da saúde, com registro em prontuário de saúde contendo anamnese, exame físico, impressão de saúde com descrição objetiva das perdas devido a suspensão da atividade e afetada pelo tempo e conduta específica para reabilitação em saúde.

IV - Não estão permitidas aulas, treinamentos ou condicionamentos físicos de qualquer tipo. O estabelecimento deve ter responsável técnico da saúde devidamente responsável num conselho de classe da saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 15 de março de 2021.

**Valdir Bonatto,
Prefeito de Viamão.**

**Bárbara Leme da Silva
Procuradora Geral do Município**

Registre-se e publique-se.